

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.155

João Pessoa - Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 26.839 de 14 de fevereiro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, conforme o artigo 14, do Decreto nº 26.805, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/184/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	410.000,00
TOTAL			410.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	410.000,00
TOTAL			410.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006; 118º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.840 de 14 de fevereiro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, conforme o artigo 14, do Decreto nº 26.805, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/198/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5108-4032- CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" PARA SERVIDORES PÚBLICOS	3390.30	70	16.000,00
	3390.36	70	138.000,00
	3390.39	70	116.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5108-4034- PROMOÇÃO DE EVENTOS E CURSOS	3390.36	70	270.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006; 118º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.841 de 14 de fevereiro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, conforme o artigo 14, do Decreto nº 26.805, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/203/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.204- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	155.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	01	100.000,00
TOTAL			255.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br

3218.6518




22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	00	40.000,00
12.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	00	85.000,00
12.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	00	30.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	100.000,00
TOTAL			255.000,00

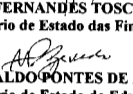
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

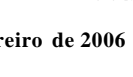
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.842 de 14 de fevereiro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, conforme o artigo 14, do Decreto nº 26.805, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/238/2006,

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 313.580,10** (trezentos e treze mil quinhentos e oitenta reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5209-2479- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO POLICIAL MILITAR	3390.30	90	300.000,00
	3390.39	90	13.580,10
TOTAL			313.580,10

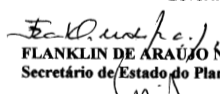
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Convênio Especial de Cooperação que entre si celebram a Polícia Militar do Estado e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme conta de nº 9006526-4, do Banco Real.

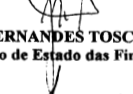
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 26.843 de 14 de fevereiro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, conforme o artigo 14, do Decreto nº 26.805, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/239/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 33.902,60** (trinta e três mil novecentos e dois reais e sessenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

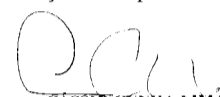
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.542.5144-2445- DEFESA DE RESERVAS FLORESTAIS E MANANCIAIS	3390.15	90	33.902,60
TOTAL			33.902,60

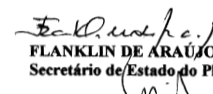
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2004, para garantir a integridade de bens públicos de segurança máxima, destinados a Sistemas Públicos de Abastecimento de Água e de Tratamento de Esgotos que entre si celebram a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA e a Polícia Militar do Estado, conforme conta de nº 4.006814-2, do Banco Real.

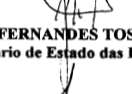
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.844 de 14 de fevereiro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, conforme o artigo 14, do Decreto nº 26.805, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/209/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 636.000,00** (seiscentos e trinta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

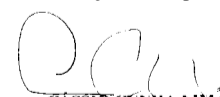
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	36.000,00
24.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	40.000,00
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	70	10.000,00
	3390.14	70	20.000,00
	3390.36	70	10.000,00
	3390.39	70	200.000,00
	4490.52	70	80.000,00
24.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	70	70.000,00
24.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	35.000,00
24.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	70	20.000,00
24.131.5068-2177- INFORMAÇÃO COM QUALIDADE	3390.30	70	65.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	70	50.000,00
TOTAL			636.000,00

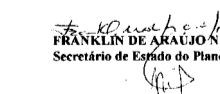
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos de exercício anterior, conforme conta de nº 3.331-6, do Banco do Brasil S/A.

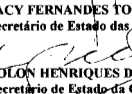
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
Secretário de Estado da Comunicação Institucional


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

(AG -0516 / 2006)

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**, Delegado de

Polícia Civil, matrícula nº 135.513-9, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0517 / 2006) João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar **IVONALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 135.604-6, de responder pelo cargo em comissão de Superintendente da 1ª Superintendência Regional de Polícia Civil, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0518 / 2006) João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **MANOEL NETO MAGALHÃES**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 133.294-5, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente da 1ª Superintendência Regional de Polícia Civil, sediada nesta Capital, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0519 / 2006) João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, e com a Lei nº 7.860, de 11 de novembro de 2005,

R E S O L V E nomear **WALTER BORGES BEZERRA CAVALCANTI**, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Administração Geral da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, Símbolo CCA-1.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0520 / 2006) João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0521 / 2006) João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **GEAN CLAUDIO MENDES DE MELO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Casa Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0522 / 2006) João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **VAILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 137

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 180-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JEREMIAS JORÔNIMO DE LIMA**, Professor Titular, matrícula nº 120.216-2, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03** C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 138

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5262-05,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA TOMAZ**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 95.675-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 139

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 608-05,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA VIEIRA ESTRELA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 109.797-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 140

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3414-05,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **SUELENA MARIA FERNANDES LINHARES**, Técnica de Nível Médio, matrícula nº 109.146-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 141

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3075-04,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA BONIFÁCIO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 58.992-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 2º, caput, I, II, III e §1º C/C os §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 142

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1717-05,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **IRACEMA XAVIER LEAL MOURA**, Professora, matrícula nº 63.638-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/ C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 154 e art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 4º da Lei 6.549/97 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 143

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2566-05,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MÉRCIA FERREIRA BARBOSA ALVES**, Técnica, matrícula nº 57.671-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 154, todos da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 144

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 285-06,

RESOLVE
REFORMAR POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS o Soldado **PM JOSÉ ROMEU PEREIRA**, matrícula nº 513.581-8, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** C/C a Lei 3.909/77, arts. 94 e 96, V - Leis 9.717/98 e 7.517/03 - com as vantagens da Lei nº 5.701/93, arts. 11; 12; 14, I c/c o art. 6º da Lei 7.165/2002 e com os acréscimos do art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 145

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5218-05,

RESOLVE
REFORMAR POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS o Soldado **PM JOSECI SOARES DE ALMEIDA**, matrícula nº 519.670-1, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** C/C a Lei 3.909/77, arts. 94 e 96, V - Leis 9.717/98 e 7.517/03 - com as vantagens da Lei nº 5.701/93, arts. 11; 12; 14, I c/c o art. 6º da Lei 7.165/2002 e com os acréscimos do art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 146

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5885-05.

RESOLVE

REFORMAR POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS o Cabo PM LAÉRCIO JOSÉ BEZERRA, matrícula nº 516.986-1, conforme o disposto no art. 40, §1º, I *in fine*, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C a Lei 3.909/77, arts. 94, II e 96, I - Leis 9.717/98 e 7.517/03 - com as vantagens da Lei nº 5.701/93, arts. 11; 12; 14, I, 18 E 32 c/c o art. 6º da Lei 7.165/2002 e com os acréscimos do art. 197, XV e do art. 230 da LC nº 39/85 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 147**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 599-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA VIEIRA DE LIMA, Professora, matrícula nº 91.898-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 148**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3255-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA VANILA ESTIMA DA SILVA, Professora, matrícula nº 58.957-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 2º, caput, I, II, III e §1º C/C os §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 149**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 183-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TERESINHA DE JESUS NASCIMENTO ARAÚJO, Professora, matrícula nº 131.654-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 150**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 855-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TERESINHA DE JESUS VIANA, Professora, matrícula nº 60.143-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 2º, caput, I, II, III e §1º C/C os §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 151**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2232-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSEFA FERREIRA LEITE, Professora, matrícula nº 141.429-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 152**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1830-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora CARMEM SILVIA CARVALHO DA SILVEIRA GOMES, Professora, matrícula nº 61.577-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 153**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 34-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA MADALENA ARAÚJO FEITOZA, Professora, matrícula nº 78.232-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 154**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DA SALETE DE LIMA MOTA, Professora, matrícula nº 70.100-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 155**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1128-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE LOURDES SANTOS DE SOUSA, Professora, matrícula nº 72.042-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 156**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 845-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA MELO, Professora, matrícula nº 66.878-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 157**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1448-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora TEREZINHA ARAÚJO DA SILVA, Professora, matrícula nº 85.154-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 158**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 14-06,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM VAMBERTO BATISTA DIAS, matrícula nº 503.507-4, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 159**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6133-05,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM LUIZ LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 510.805-5, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2006


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº0027-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
5659-05	MARLUCE GOMES DA SILVA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	82-5
5708-05	MARILENE SOARES DE OLIVEIRA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	60.663-4
1739-05	MARINALDA TAVARES VIRGINIO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	65.782-4
2004-04	IVONE MARTINS DE ANDRADE	REVISÃO DE APOSENTADORIA	55.261-5
1664-05	NEOMÉZIA EMILIANO DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	56.340-4
82-06	VALTER MENEZES MATIAS DA SILVA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	28.268-5
4312-05	MARIA DAS NEVES CAVALCANTI BRASIL	PAGAMENTO DE RETROATIVO	66.913-0
3346-05	ROSEMARY CARDOSO DA FONSECA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	471.436-9
2755-05	ANNE MARY GADELHA DE SÁ FONTES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	470.656-1
3208-05	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	84.413-6
253-06	GERALDO VIEIRA DE SOUZA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	70.609-4
17-06	VALDECI BENICIO DE SÁ	REVISÃO DE REFORMA	510.103-4
5261-05	RAQUEL PEREIRA DE FARIAS ARCANJO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	77.278-0
6273-05	OLAVO JOSÉ ALVES LEITE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	76.241-5

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2006

Resenha/PBprev/GP/n°0028-2006

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
2989-05	DINALVA DANTAS DE FRANÇA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	62.251-6
3859-05	MARIA DO CARMO PINHEIRO COSTA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	72.325-8
6309-05	JOSÉ WILLAMES BARBOSA SALES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	79.055-9

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2006

Resenha/PBprev/GP/N°029-2006

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
5870-05	HELEONILDA MARTINS DE LIMA	611.070-3	IPEP
3227-05	MARIA DA GLÓRIA FRAGOSO DOS SANTOS	97.141-3	SEC. RECEITA
4121-05	JOSÉ SALEME CAVALCANTI DE ARRUDA	96.533-2	DEFENSORIA PÚBLICA

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2006

Resenha/PBprev/GP/N°030-2006

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
2282-04	VANILDE BENÍCIO	121.109-5	UEPB
3513-04	RISALVA LEITE DANTAS	69.397-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2006

Resenha/PBprev/GP/n°031-2006

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
22-06	MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS SANTOS FELICIANO	285-2	FAC
6194-05	MARIA DAS GRAÇAS BELO	85.457-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6240-05	MARIA JOSÉ HENRIQUES DA SILVA	134.360-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6103-05	WANDERLENE MARIA FORMIGA DO NASCIMENTO GOMES	58.485-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2006

Resenha/PBprev/GP/n°032/06

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
0363/06	ROMILDO FERNANDES DE ARRUDA	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
0286/06	FERNANDO ABRANTES VITA	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
4257/05	MARIA DO CARMO BALBINO MARTINS	REVISÃO DE PENSÃO
5541/05	MARIA DO CARMO DA COSTA SAMUEL	REVISÃO DE PENSÃO
0055/06	JOÃO GOMES SOBRINHO	REVISÃO DE PENSÃO
5734/05	BERNADETE DE LOURDES ARAÚJO	REVISÃO DE PENSÃO
6162/05	REJANE DE MENDONÇA DINOÁ	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2006

Resenha/PBprev/GP/n°033/06

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
5868/05	MARLENE DE CARVALHO LEAL	REVISÃO DE PENSÃO
0333/06	WALLICE COSTA DE FIGUEIREDO ARANHA	PENSÃO TEMPORÁRIA
4501/05	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
4286/05	YRLANA DE OLIVEIRA RAMALHO	SALÁRIO-FAMÍLIA

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2006


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA N° 002/GSC

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2006

O **SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 14.855, de 26 de outubro de 1992, c/c o Decreto n° 7.862 de 05 de dezembro de 1978 e a portaria n° 106/GS de 13 de junho de 2003.

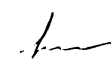
RESOLVE designar **SÉRGIO FARIAS DA SILVA**, matrícula n° 80.809-1, para exercer a função de Assessoramento junto à Ouvidoria Geral do Estado, mediante a remuneração correspondente ao símbolo DAÍ-1, do Grupo de Direção e Assistência Intermediária desta Controladoria.



LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETÁRIO CHEFE

RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL - JANEIRO/2006

Código	Discriminação	DO MÊS	Valor em R\$ ACUMULADO
	Receta Total	321.476.635,10	321.476.635,10
	(-) Receita outras fontes que não 00 e 01	67.322.399,11	67.322.399,11
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na fonte	7.512.259,91	7.512.259,91
1721.01.13	Cota Parte CIDE	6.431.567,31	6.431.567,31
1721.09.99	Demais Transferências da União	2.367.808,15	2.367.808,15
1721.22.70	Cota parte do Fundo Especial do Petróleo	391.192,33	391.192,33

1721.33.00	Transferências de Recursos do SUS	11.410.830,97	11.410.830,97
1721.35.00	Transferências de Recursos do FNDE	21.613.952,42	21.613.952,42
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais	-	-
1740.00.00	Transferências do Exterior	-	-
1760.00.00	Transferências de Convênio	11.149.401,01	11.149.401,01
1922.01.00	Restituições de Convênios	31.205,71	31.205,71
2100.00.00	Operações de Créditos	6.414.181,30	6.414.181,30
2200.00.00	Alienações de Bens	-	-
	(=) Receita bruta fontes 00 e 01	254.154.235,99	254.154.235,99
	(-) Participação dos Municípios na receita do Estado	36.907.108,75	36.907.108,75
1112.05.02	Cota-parte dos municípios no IPVA	2.055.748,10	2.055.748,10
1113.02.02	Cota-parte dos municípios no ICMS	33.827.199,82	33.827.199,82
1911.41.00	50% das Multas e Juros de Mora do IPVA	69.225,82	69.225,82
1911.42.00	25% das Multas e Juros de Mora de ICMS	198.455,54	198.455,54
1913.15.00	25% das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ICMS	6.561,23	6.561,23
1931.15.00	25% da Receita da dívida ativa do ICMS	19.013,25	19.013,25
1990.99.01	25% da Receita de Corr Monetária ICMS	408.734,18	408.734,18
1990.99.04	25% da Receita de Corr Mont. Dívida Ativa ICMS	35.758,30	35.758,30
1990.99.99	Outras Receitas	286.412,52	286.412,52
	(=) Receita líquida fontes 00 e 01	217.247.127,24	217.247.127,24
	(-) Parcela da Dívida	40.938.000,00	40.938.000,00
	(=) Receita Líquida Disponível	176.309.127,24	176.309.127,24


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.495 - PB

Receita

PORTARIA N° 62/GSER

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto n° 25.826, de 17 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar na Pauta Fiscal, os produtos do grupo 19 para o grupo 22, conforme abaixo relacionado;

DE: 19.19.01 GARRAFA VAZIA (600 ML) **PARA:** 22.22.19 GARRAFA VIDRO USADO 600ML ATÉ 1L.

DE: 19.19.02 GARRAFA VAZIA (290 ML) **PARA:** 22.22.18 GARRAFA VIDRO USADO INF. A 600ML.

DE: 19.19.03 GARRAFA VAZIA (500 ML) **PARA:** 22.22.18 GARRAFA VIDRO USADO INF. A 600ML.

DE: 19.19.04 GARRAFA VAZIA (LITRO) **PARA:** 22.22.19 GARRAFA VIDRO USADO 600ML ATÉ 1L.

Art. 2° Atualizar a descrição/preço dos produtos abaixo relacionados, constantes da pauta fiscal;

CÓDIGO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	VALOR PAUTA
13.14.01	CARNE BOVINA DIANTEIRA(DESOSSADA)	KILOGRAMA	3,50
13.14.02	CARNE BOVINA TRASEIRA (DESOSSADA)	KILOGRAMA	5,00
13.14.03	CARNE BOVINA DIANTEIRA(COM OSSO)	KILOGRAMA	2,50
13.14.04	CARNE BOVINA TRASEIRA(COM OSSO)	KILOGRAMA	3,50
13.14.05	CARNE BOV. BANDA CASADA(DIANT.+ TRAS. C/ OSSO)	KILOGRAMA	3,20
13.14.06	PICANHA E FILE MIGNON (CORTES ESPECIAIS)	KILOGRAMA	7,20
13.14.07	MAMINHA (CORTES ESPECIAIS)	KILOGRAMA	5,00
13.14.08	CARNE BOVINA MOIDA (CORTES ESPECIAIS)	KILOGRAMA	5,00
13.14.09	CARNE BOVINA MOIDA (CORTES NAO ESPECIAIS)	KILOGRAMA	2,50
13.14.10	FIGADO BOVINO	KILOGRAMA	1,85
13.14.11	RIM BOVINO	KILOGRAMA	0,90
13.14.12	BAÇO BOVINO	KILOGRAMA	0,90
13.14.13	MIUDOS BOVINO DIVERSOS	KILOGRAMA	1,35
13.14.14	CHARQUE PONTA DE AGULHA BOV.	KILOGRAMA	2,90
13.14.15	CHARQUE DIANTEIRO BOV.	KILOGRAMA	3,50
13.14.16	CHARQUE TRASEIRO BOV.	KILOGRAMA	5,00
13.14.17	CARNE DE SOL BOV.	KILOGRAMA	5,00
22.22.18	GARRAFA VIDRO USADO INFERIOR A 600ML.	UNIDADE	0,10
22.22.19	GARRAFA VIDRO USADO 600ML ATÉ 1L.	UNIDADE	0,18
22.22.20	GARRAFA VIDRO USADO ACIMA DE 1L.	UNIDADE	0,25
23.23.05	AÇACU, CUIÚBA	METRO CÚB.	270,00
23.23.10	CEDRO	METRO CÚB.	790,00
23.23.18	IPÊ, PAU D'ARCO	METRO CÚB.	790,00
23.23.27	MOGNO	METRO CÚB.	790,00
23.23.37	ROXINHO, TAXI, MATAMATÁ	METRO CÚB.	399,00
23.23.39	TAIPA, JARANA, SAPUCAIA, GUAJARA, PEQUIÁ	METRO CÚB.	270,00

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/GSER

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006.

Approva a especificação técnica, o modelo e os valores do Cheque Moradia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto n° 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 7.755, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam aprovados, nos termos do Anexos I e II, desta instrução, a especificação técnica e o modelo do documento denominado Cheque Moradia, que é o instrumento operacional do crédito outorgado concedido ao fornecedor de mercadoria a ser empregada diretamente em unidade habitacional vinculada ao Programa de Subsídios à Educação e a à Habitação, nos termos da Lei N° 7.755, de 31 de maio de 2005.

Art. 2° O Cheque Moradia deve ser emitido por processamento eletrônico de dados, contendo as seguintes indicações:

I - no anverso:

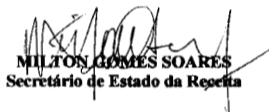
a) denominação CHEQUE MORADIA;

b) número do documento;

c) código do município;

d) nome, CPF e código do beneficiário fornecido pelo Programa;

e) valor do subsídio;
 f) data de validade, que é a data-limite para utilização do Cheque Moradia;
 g) os dizeres: "O valor do subsídio constante neste documento constitui, quando atendidas as exigências legais, crédito outorgado ao estabelecimento fornecedor";
 h) logomarcas referentes ao Programa;
 i) Brasão do Governo do Estado da Paraíba;
 j) Selo holográfico de segurança (hot stamping);
 l) Número de controle do formulário;
 m) campos para preenchimento:
 1. do número da autorização;
 2. da assinatura do beneficiário, que deve ser aposta no ato do pagamento das mercadorias, tal como consta em seu documento de identificação oficial;
 II - no verso:
 a) nome do fornecedor e número de sua inscrição estadual;
 b) relativas ao documento fiscal de venda da mercadoria:
 1. número, modelo, série, subsérie, valor e data de emissão, no caso de nota fiscal;
 2. marca, modelo, número de série do equipamento, número, valor e data de emissão, no caso de cupom fiscal;
 c) assinatura do fornecedor ou de seu preposto;
 d) os seguintes dizeres: "Fornecedor, para apropriar-se deste crédito outorgado :
 1. colha no Cheque Moradia a assinatura do beneficiário, à vista de seu documento de identificação oficial;
 2. anote no averso (frente) do Cheque Moradia, o número de autorização obtido junto à Secretaria de Estado da Receita através do telefone: **08002814502** ou pela Internet: www.receita.pb.gov.br, devendo, para tanto, informar:
 2.1. o número de sua inscrição estadual e CPF/CNPJ dos sócios;
 2.2. o número do Cheque Moradia;
 2.3. conforme o documento fiscal relativo à mercadoria vendida:
 2.3.1. número, modelo, série, subsérie, valor e data de emissão, no caso de nota fiscal;
 2.3.2. marca, modelo, número de série do equipamento, número, valor e data de emissão, no caso de cupom fiscal;
 3. relacione no verso do Cheque Moradia, conforme o documento fiscal relativo à mercadoria vendida:
 3.1. número, modelo, série, subsérie, valor e data de emissão, no caso de nota fiscal;
 3.2. marca, modelo, número de série do equipamento, número, valor e data de emissão, no caso de cupom fiscal.
Art. 3º O valor do subsídio concedido por meio do Cheque Moradia é fracionado atendendo ao seguinte:
 I - Benefício: **Construção**
 Valor total do benefício: Até R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)
 Serão liberados em duas etapas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo em cada etapa, emitidos 21 cheques por beneficiário com as seguintes quantidades e valores:
 03 cheques de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 04 cheques de R\$ 200,00 (duzentos reais)
 04 cheques de R\$ 100,00 (cem reais)
 05 cheques de R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 05 cheques de R\$ 10,00 (dez reais).
 II - Benefício: **Reforma**
 Valor total do benefício: Até R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
 Serão liberados em uma única etapa, sendo emitidos 16 cheques por beneficiário, com as seguintes quantidades e valores:
 05 cheques de R\$ 200,00 (duzentos reais)
 03 cheques de R\$ 100,00 (cem reais)
 03 cheques de R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 05 cheques de R\$ 10,00 (dez reais)
Art. 4º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.



MILTON GOMES SOARES
 Secretário de Estado da Receita

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CHEQUE MORADIA

Especificações técnicas: Papel de fibras coloridas, em 2 cores (preto e verde), com marca d'água, em formulário contínuo, gramatura de 90 g/m², nas dimensões (76 x 240mm), uma via com 4 unidades de cheque, 2 serrilhas verticais, lado esquerdo 15mm e lado direito 13mm, fundo artístico repetitivo com o texto: "CHEQUE MORADIA". Frente, título "CHEQUE MORADIA" destacado em box, brasão do Estado da Paraíba, logomarcas do Programa e em "hot stamping" (selo holográfico) e; as seguintes indicações: cidade, beneficiário, n.º do documento e dv, n.º da autorização, CPF, validade, assinatura na presença do fornecedor da mercadoria e os dizeres: "referente ao valor do subsídio a:" e "O valor do subsídio constante neste documento constitui, quando atendidas as exigências legais crédito outorgado ao estabelecimento fornecedor.". No verso de cada unidade do cheque, fundo artístico com os textos: FORNECEDOR, INSC. ESTADUAL, SÉRIE, SUB-SÉRIE, MODELO e N.º NOTA FISCAL DE VENDA OU MARCA, MODELO, VERSÃO, N.º DE FABRICAÇÃO DO ECF, VALOR R\$, DATA E ASS, além do texto: "Fornecedor, para apropriar-se deste crédito outorgado: colha no Cheque Moradia a assinatura do beneficiário, à vista de seu documento de identificação oficial; anote no averso (frente) do Cheque Moradia, o número de autorização obtido junto a Secretaria de Estado da Receita através do telefone : 0800 6466006 ou pela Internet : www.receita.pb.gov.br, devendo, para tanto, informar: o número de sua inscrição estadual, o CPF/CNPJ dos sócios, o número do Cheque Moradia, o número, o modelo, a série, a subsérie, o valor e a data de emissão, no caso de nota fiscal; o número de série do equipamento, o número, o valor e a data de emissão, no caso de cupom fiscal; relacione no verso do Cheque Moradia, conforme o documento fiscal relativo à mercadoria vendida: número, modelo, série, subsérie, valor e data de emissão, no caso de nota fiscal; marca, modelo, número de série do equipamento, número, valor e data de emissão, no caso de cupom fiscal.", numeração tipográfica módulo 11 com dígito verificador, no formato 9999999-9.

ANEXO II MODELO

FRONTE

CHEQUE	INSCRIÇÃO	VALOR DOCUMENTO	DV	Nº DA AUTORIZAÇÃO	RE
2051-6	00000001	0.000.007			100,00
CEN REAIS					
REFERENTE AO VALOR DO SUBSÍDIO					
SEVERINO AVARO DA SILVA					CNPJ Nº 23.021.104-63
CHEQUE MORADIA			VALIDADE	02/04/2006	
					
<small>O valor do subsídio constante neste documento constitui, quando atendidas as exigências legais, crédito outorgado ao estabelecimento fornecedor.</small>					
Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 998998					

VERSO

INSC. ESTADUAL:	FORNECEDOR:
DOCUMENTO FISCAL:	NOTA FISCAL:
SÉRIE:	CUPOM FISCAL:
VALOR R\$:	SUB-SÉRIE:
DATA:	MODELO:
ASS:	

Fornecedor, para apropriar-se deste crédito outorgado:

- Colha no Cheque Moradia a assinatura do beneficiário, à vista de seu documento de identificação oficial;
- Anote no averso (frente) do Cheque Moradia, o número de autorização obtido junto à Secretaria de Estado da Receita, através do telefone 0800 2814502 ou pela Internet: www.receita.pb.gov.br, devendo, para tanto, informar: o número de sua inscrição estadual e CPF/CNPJ dos sócios, o número do Cheque Moradia, o número, o modelo, o número de série do equipamento, o número, o valor e a data de emissão, no caso de nota fiscal; o número de série do equipamento, o número, o valor e a data de emissão, no caso de cupom fiscal;
- Relacione no verso do Cheque Moradia, conforme o documento fiscal relativo à mercadoria vendida, número, modelo, série, subsérie, valor e data de emissão, no caso de nota fiscal; marca, modelo, número de série do equipamento, número, valor e a data de emissão, no caso de cupom fiscal.

* Preencher somente para CUPOM FISCAL
 ** Preencher com modelo da NF ou modelo do ECF

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/PRRH/022/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo 00.380/2006.

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ BENJAMIN PEREIRA FILHO, matrícula nº 120.587-1, lotado no departamento de História e Geografia, para exercer o cargo de Ouvidor Geral da UEPB, símbolo NGS-2., a partir de 01 de fevereiro de 2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 07 de Fevereiro de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/023/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04.121/2005,

RESOLVE:

Autorizar a mudança do regime de trabalho, de T40 para RETIDE, do professor **RÔMULO SÉRGIO MACEDO LINS**, matrícula n.º 322974-2, lotado no Departamento de Letras e Educação, do Centro de Humanidades .

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 07 de Fevereiro de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/024/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04.342/2005,

RESOLVE:

Autorizar a mudança do regime de trabalho, de T40 para RETIDE, do professor **GENIVAL PAULINO MONTEIRO**, matrícula n.º 323.029-5, lotado no Departamento de Letras e Educação, do Centro de Humanidades .

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 07 de Fevereiro de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/025/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04.344/2005,

RESOLVE:

Autorizar a mudança do regime de trabalho, de T40 para RETIDE, da professora **RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE**, matrícula n.º 322974-2, lotada no Departamento de Letras e Educação, do Centro de Humanidades .

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 07 de Fevereiro de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/026/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01.869/2005,

RESOLVE:

Autorizar a mudança do regime de trabalho, de T40 para RETIDE, da professora **TEREZINHA DE JESUS COSTA**, matrícula n.º 120.918-3, lotado no Departamento de Educação, do Centro de Educação.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 07 de Fevereiro de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/004/2005

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,

R E S O L V E:

Promover os seguintes professores à classificação docente indicada:


PROC.	MATR.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	A T U A L
00005/06	321030-8	JOSÉ GILBERTO DE ARAÚJO	ADJUNTO I	ADJUNTO II
00005/06	122916-8	MARCELINO GUEDES DE LIMA	ADJUNTO IV	TITULAR

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de Fevereiro de 2006.

Publicada no DOE de 17.01.2006

Republicar por incorreção


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
 Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/040/2005

CRIA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA I.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB) no uso de suas atribuições,
 CONSIDERANDO que a preocupação da Universidade com a melhoria da formação do educador e com a qualidade do ensino-aprendizagem deve ser permanente;
 CONSIDERANDO que a importância da promoção de oportunidades para educação continuada de egressos do Curso de Pedagogia em Regime Especial;
 CONSIDERANDO o que consta do Processo N.º 02.03/2005;
 CONSIDERANDO que o relator junto ao CONSEPE do citado processo se posiciona favoravelmente à criação do Curso especificado nesta Resolução,
 RESOLVE:

Art. 1º: Criar o Curso de Especialização em Educação Básica I do CEDUC da UEPB.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 30 de novembro de 2005.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
 Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/041/2005.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM INFORMÁTICA, CRIADO PELA RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/05/2005, PARA LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB) no uso de suas atribuições,
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/05/2003;

CONSIDERANDO proposta do Colegiado do Curso de Licenciatura em Informática, Processo 03.423/2005;

CONSIDERANDO decisão unânime deste Conselho tomada em reunião realizada em 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar a denominação do Curso de Licenciatura em Informática, que funciona no Centro de Ciências e Tecnologia do Campus I – Campina Grande e criado pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/05/2003, para Licenciatura em Computação.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 30 de novembro de 2005.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Saúde

PORTARIA Nº 18 /06

João Pessoa 13 de fevereiro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE prorrogar por 60 (dias) o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, desta Secretaria conclua o Processo de nº 19805562/05, referente a Portaria 361/05 de 10.08.05, sobre fatos denunciados pela Superintendência do 12º Núcleo Regional de Saúde – Itabaiana, sobre incêndio em veículo oficial ocorrido no pátio desta sede regional.

PORTARIA Nº 019 /06

João Pessoa 13 de fevereiro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE prorrogar por 60 (dias) o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, desta Secretaria conclua o Processo de nº 19805564/05, referente a Portaria 362/05 de 10.08.05, sobre relatório de Sindicância constante no processo 230558 do CAME JAGUARIBE, que envolveu os servidores GEOVANDRO FERREIRA E ROQUE HILDEBRANDO SALVADOR ROSAS.

PORTARIA Nº 025/06

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Wenceslau Lopes, os servidores: PEDRO CABRAL CAZÉ, matrícula nº 155.870-6, (Presidente) EDILEUZA RUFINO DE LIMA, matrícula nº 148.481-8, (Membro), ELEONORA FREIRE DE FARIAS, matrícula nº 300.155-5, (Membro), e ANA MARIA GALDINO, matrícula nº 998.638-3, (Suplente) . Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 471 /05

João Pessoa, 22 de dezembro de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

Considerando a Resolução nº 215/05 da Comissão Bipartite Estadual /PB que aprova o pleito de Habilitação em Gestão Plena do Sistema Municipal para o Município de Patos ; Considerando o disposto nº Ofício 676/05, datado de 21.12.2005 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos.

RESOLVE

Constituir Comissão composta por Técnicos da Secretaria Estadual de Saúde, a nível de Administração Central e Sede do 6º Núcleo Regional de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Patos, abaixo discriminados, para procederem levantamento de informações das Unidades Assistenciais de Saúde Estadual a serem cedidas ao Município.

SIMONE MARIA PAIVA DE ARAÚJO – matrícula nº 150.908-0 – SES – Presidente

LÚCIA FREIRE DO PRADO – 91.333-2 – SES – Membro


FABIANA COELI DE ASSIS WANDERLEY ARAÚJO – 153.451-3 – SES - 6º N.R.S. – Membro

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO – Secretaria Municipal de Saúde de Patos – Membro

ANTONIO DA COSTA PALMEIRA NETO – Secretaria Municipal de Saúde de Patos – Membro

JOSÉ TARCÍSIO DE MEDEIROS – Secretaria Municipal de Saúde de Patos – Membro

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Saúde

PUBLICADO EM DOE DE 25/12/05
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PB

PORTARIA N.º 022 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que constam nos autos dos processos 00289/05 e 4520/05.

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias ao Operário HÉRCIO VENÂNCIO SANTOS, matrícula 9174-0, lotado na Divisão de Serviços Gerais da Diretoria de Administração deste Departamento, por infringência do Artº 116, item II da Lei Complementar 58/03.

PORTARIA N.º 023 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que constam nos autos dos processos 00289/05 e 4520/05.

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao Servidor JOSÉ GONÇALVES RAMOS, Auxiliar Técnico, matrícula 5331-7, lotado na Divisão de Serviços Gerais da Diretoria de Administração deste Departamento, por infringência do Artº 116, item II da Lei Complementar 58/03.


Engº INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR
Diretor Superintendente

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL – IMEQ/PB

PORTARIA Nº 006/06-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAIBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

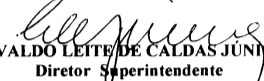
RESOLVE:

1. Designar os servidores BERLÂNDIA FERREIRA LIMA, matrícula nº 836-2, GRACILEIDE MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 0827-3 e JOMAR MENDONÇA JÚNIOR, matrícula nº 0764-7, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Instituto, com vigência até 31/12/2006.

2. Fica a servidora BERLÂNDIA FERREIRA DE LIMA designada PREGOEIRO, na forma do art. 3º da Lei nº 10.520/2002. Os demais servidores elencados no item 1 desta Portaria constituirão equipe de apoio do Pregoeiro.

3. Para suplente da referida Comissão e da equipe de apoio do Pregoeiro, fica designada a servidora SUZANA CORREIA DE BRITO, matrícula nº 310-1.

Publique-se.


EDVALDO LEITE DE CALDAS JUNIOR
Diretor Superintendente

Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 062 /2006/SEDS

Em 13 de fevereiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor CARLOS AUGUSTO PEDROSA DE OLIVEIRA, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 156.365-3, lotado nesta Secretaria, para a 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de São José dos Cordeiros.

Portaria nº 063 /2006/SEDS

Em 13 de fevereiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor ISOYLLE CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 155.085-3, lotado nesta Secretaria, para a 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços no expediente da 9ª Delegacia Distrital da Capital.

Portaria nº. 064/2006/SEDS

Em 13 de fevereiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ALMIR JOSÉ DE CARVALHO, matrícula nº 151.984-1, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Zeladoria e Vigilância da Coordenação Central Administrativa, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.


HARRISON ALEXANDRE TARGINO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social